PMC
Fls. 02
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:
Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:
conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA
1	GPL (GAS DE COZINHA) GÁS LIQUEFEITO BOTIJÃO DE 13KG	UND	80

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
• Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
• Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
• Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
• Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Compete á CONTRATADA:
• Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

• Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
• A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da entrega do objeto desse Contrato, um preposto responsável pela empresa;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
• Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à

PMC
Fls. 03
Rubrica

Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6. DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal, Federal e o FGTS - CRF.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

7. DA VIGÊNCIA:

O prazo de Vigência do contrato será de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Carmópolis/SE, 09 de setembro de 2020.

Maria Quitéria dos Santos
MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS
Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis

AUTORIZO
EM, 09 / 09 /2020.
Cleverton José Silveira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Carmópolis

Comércio de gás baixo do São Francisco Ltda.
CNPJ: 28.923.403/0001-21

PMC
Fls. 04
Rubrica

ORÇAMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

Item	Especificações	QTD	UND.	Valor unid.	Valor total
01	GLP(Gás de cozinha liquefeito botijão de 13 kg)	80	UNID.	75,00	R$ 6000,00
Total					R$6000,00

Total; seis mil reais

Validade do Orçamento: 30 (trinta dias)

Prazo de Entrega: Imediata

2 de setembro de 2020

Rua João Barbosa porto 1885, centro Própria
Cep 49900-000